PROJETO DE LEI Nº 088/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 17.03 – Secretaria Municipal de Educação,** despesas não previstas no orçamento 2017, criando para tanto o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R$)
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.32.04.00	**MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL**	**291.731,90**
FONTE DE RECURSO		
110100000000	**MDE**	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.1739.000.2199.0000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	

Art. 2º O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R$)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERV TERC – PESSOA JURIDICA**	**190.436,01**
FONTE DE RECURSO		
110100000000	**MDE**	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.1739.000.2199.0000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
REDUZIDO: 17.03.0144		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

110100000000	**MDE**
PROGRAMA DE TRABALHO	
12.365.1739.000.2190.0000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
REDUZIDO: 17.02.0178	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 11 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 088/2017, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Visando o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de assegurar condições adequadas para que as escolas desenvolvam com eficácia o processo de apredizagem, além de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, a Secretaria Municipal de Educação pretende executar no ano letivo de 2017 a distribuição de livros de suporte pedagógico com o objetivo de melhorar a média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das Unidades de Ensino do Município.

Para as Unidade de Ensino Fundamental de 5º ano, será distribuído o referido material para aquelas escolas que não alcançaram a meta estipulada pelo Governo Federal no IDEB nas duas últimas avaliações do Prova Brasil , e ainda, naquelas que não obtiveram o número suficientes ou não atenderam os requisitos necessários para ter o desempenho calculado, totalizando 668 (seiscentos e sessenta e oito) alunos.

Já para as Unidade de Ensino Fundamental de 9º ano, o material será distribuído para as Unidades de Ensino que não atingiram o IDEB 4.0, totalizando 429(quatrocentos e vinte e nove) alunos.

Desta forma, ao adquirir material de suporte de aprendizagem, o Município oportunizará condições de aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

OF/GAP/Nº 508/2017

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 031/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal